



LEI N.º 1207, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 388 de 1º de julho de 2004 que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo de Nova Laranjeiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. O anexo I do grupo ocupacional operacional constante na Lei Municipal nº 388, de 1º de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde consta:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
8	Pedagogo	40 Horas	P

Passa a constar:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
1	Pedagogo	40 Horas	Q

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal